



32/63

14/08/63  
A. Ribeiro

Projeto de LEI nº...../..63..

Dispõe sobre auxílio-funeral a vereador em exercício.

A Câmara Municipal de Ouro Preto DECRETA e eu, em seu nome, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do funeral do vereador no exercício de sua função.

Art. 2º- As despesas serão pagas mediante o comprovante do fato, e correrão por conta do excesso de arrecadação prevista no exercício do ano em que ocorrer o falecimento.

Art. 3º- Os comprovantes serão: Atestado de Óbito e notas das despesas funerárias, devidamente autenticadas.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta LEI em vigor a partir de 31 de Janeiro de 1963.

Sala das Sessões, 21 de Agosto de 1963.

Vereadores:

PARECER N.<sup>o</sup>

Ouro Preto

AUTÓGRAFO DE LEI N<sup>o</sup> 32/63

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, faz público o seguinte autógrafo:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, resolve:

Aprovar com a redação que se segue, o projeto de lei n<sup>o</sup> 32/63, a saber:

A Câmara Municipal de Ouro Preto, decreta:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do funeral do vereador no exercício de sua função.

Art. 2º - As despesas serão pagas mediante o comprovante do fato, e correrão por conta do excesso de arrecadação prevista no exercício do ano em que ocorrer o falecimento.

Art. 3º - Os comprovantes serão: Atestado de Óbito e notas das despesas funerárias, devidamente autenticadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta LEI em vigor a partir de 31 de Janeiro de 1963.

Câmara Municipal de Ouro Preto, 28 de Novembro de 1963.

Amadeu Barbosa

Amadeu Barbosa - Presidente

Fonival Queiroz

Fonival Queiroz - Vice Presidente

Kirki Jeronymo

Kirki Jeronymo - Secretário

Publicado e registrado nesta secretaria aos 28 do mês de novembro de 1963.

Nagor Rodriguez da Cunha

Lei n. 39 de 29 de novembro de 1963

Dispõe sobre auxílio de funeral.



O povo do município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento das despesas decorrentes do funeral do vereador no exercício de sua função.

Art. 2º - As despesas serão pagas mediante o comprovante do fato, e correrão por conta do excesso de arrecadação previsto no exercício do ano em que ocorrer o falecimento.

Art. 3º - Os comprovantes serão: Atestado de Óbito e notas das despesas funerárias, devidamente autenticadas.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 31 de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 29 de novembro de 1963

José Benedito →  
Prefeito Municipal

Genivaldo Alves Panachy  
Secretário

Dada e passada nesta secretaria em 29.11.1963

Genivaldo Alves Panachy  
Secretário

PARECER N.<sup>o</sup>



Esta Comissão examinando o projeto de lei nº 32/63, que dispõe sobre auxílio-funeral a vereador em exercício, emparecer que o mesmo seja aprovado tal como se acha redigido.

Sala das Comissões, em 28 - XI - 1963.

Sérgio Teixeira

Dispõe sobre auxílio-funeral a vereador em exercício.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei-

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a abrir o crédito especial na importância de cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros), para pagamento de despesas com funerais do Dr. Afonso Gomes Baeta.

Art. 2º - As despesas serão pagas mediante comprovação do fato, e correrão por conta do excesso de arrecadação prevista no exercício de ano corrente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 3 de outubro de 1963

.....  
Prefeito Municipal